



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2019, de natureza Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e o Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, CNPJ: 13.104.732/0001-73, sede administrativa na Rua Senador Lourival Batista nº 146, Bairro: Centro, Cidade de São Domingos - Sergipe, CEP: 49.525-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor PEDRO DA SILVA, brasileiro, maior capaz, prefeito municipal, portador do RG: 860.776 - SSP/SE, CPF: 493.775.585-49, residente e domiciliado na sede do município de São Domingos - Sergipe, e o **CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia intermunicipal, nos termos da Lei Federal no 11.107/2005 c/c com Lei Municipal no. 544/2013 e 547/2013, inscrito no CNPJ: 15.314.802/0001-43, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, no. 146, pavimento superior, Bairro Centro, município de Ribeirópolis - Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo seu Presidente o Senhor MARCELO GOMES MORAES, brasileiro, maior, casado, portador de C.P.F. nº 532.553.215-49 e R.G. nº 1215745 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Presbítero João dos Santos, nº 55, bairro centro da Cidade de Cumbe - Sergipe, e o seu Superintendente o Sr. EVANILSON SANTANA SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 3059213-5 SSP/SE e CPF: 000.837.665-45, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Moura nº 75, bairro centro da cidade de Cumbe/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Contrato 01/2019 celebrado em 02 de janeiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de São Domingos/Se e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano - CPAC, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 01 (um) ano, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.



214

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente *TERMO ADITIVO*, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

São Domingos/SE, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal, de São Domingos

MARCELO GOMES MORAES

Presidente do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano

Evanielson Santana Santos
EVANILSON SANTANA SANTOS

Superintendente do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano

TESTEMUNHAS:

Wanderley do Carmo Silva CPF. Nº *88353800528*

Roberto de Almeida dos Santos CPF. Nº *04141299545*